



Tarifas e preços para a energia elétrica em 2026 e de parâmetros para o período de regulação 2026 a 2029

COMUNICADO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) número 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, a REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“REN”) vem pelo presente informar o mercado e o público em geral que a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (“ERSE”) na sequência da publicação do atual Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 1218/2025, de 11 de novembro, publicou nesta data o documento final relativo a “Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2026 e Parâmetros para o período de regulação 2026-2029” e respetivos anexos a vigorar em Portugal, onde se destaca face à informação anteriormente comunicada pela REN a 15 de outubro:

1. Taxa de Remuneração

A taxa de remuneração (RoR) base inicial e o mecanismo de indexação anual, foram definidos com uma taxa de remuneração base de 6,19% indicativa para 2026, assumindo um valor do indexante de 3,076% e considerando uma taxa de imposto de 28,25%.

Os ativos valorizados a custos de referência beneficiam de um prémio de 0,75 pp, perfazendo um custo de capital de 6,94% para um RoR base de 6,19%.

Departamento de Relação
com Investidores

Telefone: 351 21 001 3546
ir@ren.pt

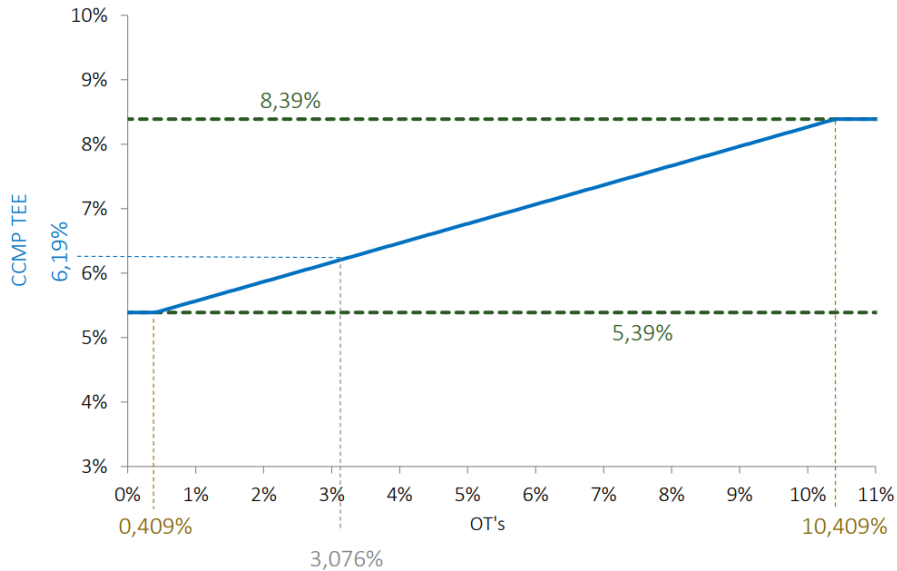


A taxa de remuneração de cada ano é indexada à média das cotações diárias das Obrigações do Tesouro (OT) da República Portuguesa com maturidade a 10 anos para empréstimos em euros (fonte: Banco de Portugal).

- O ponto de partida do indexante é 3,076%. Valor obtido tendo em conta a média aritmética da cotação diária das OT da República Portuguesa a 10 anos, nos últimos 90 dias, terminados a 14 de novembro de 2025.
- Para efeitos de determinação do RoR do ano t , será considerada a média dos valores diários do indexante de outubro do ano $t-1$ a setembro do ano t , sendo a média filtrada de 1/12 avos das cotações mais altas e de 1/12 avos das cotações mais baixas.
- A relação entre a variação das yields das OT e do RoR é linear.
- Uma variação de 1pp das yields das OT implica uma variação de 0,3pp do RoR.
- O valor mínimo do RoR é 5,39%, tendo subjacente um valor médio das yields das OT de 0,409%.
- O valor máximo do RoR é 8,39%, tendo subjacente um valor médio das yields das OT de 10,409%.
- Para valores médios das yields das OT abaixo de 0,409%, o RoR mantém-se em 5,39%.
- Para valores médios das yields das OT acima de 10,409%, o RoR mantém-se em 8,39%.



Gráfico de indexação publicado pela ERSE:



Onde se lê CCMP (custo de capital médio ponderado) deve igualmente entender-se RoR (taxa de remuneração) na nomenclatura utilizada neste documento.

Para os restantes parâmetros de regulação para o período 2026-2029 recomenda-se a consulta da documentação publicada no seguinte link do sítio de internet da ERSE:

<https://www.erse.pt/atividade/regulacao/tarifas-e-precos-eletricidade/>

REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.
Lisboa, 15 de dezembro de 2025